



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 10, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 47/2025 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 249/2007) (nº 5337/2009, na Câmara dos Deputados), que *institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências.* 7

1.1.2 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 644/2024, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 7.310, de 2006, da Câmara dos Deputados (PLC nº 55/2008).* 13

Nº 651/2024, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024.* 14

Nº 654/2024, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 327, de 2021.* 15

1.1.3 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 77/2025, da Senadora Tereza Cristina, que *susta integralmente a Portaria MMA/MDA nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025.* 18

1.1.4 – Projeto de Lei

Nº 345/2025, do Senador Fabiano Contarato, que *dispõe sobre o direito de oposição ao julgamento virtual e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).* 25

1.1.5 – Projeto de Lei Complementar



Nº 17/2025, do Senador Rogerio Marinho, que <i>altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros.</i>	30
1.1.6 – Requerimentos	
Nº 68/2025, do Senador Marcos Rogério, requer informações à Senhora Sonia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).	39
Nº 69/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre o Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que confere poder de polícia à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).	43
Nº 70/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre os convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT), bem como acerca de outros convênios de natureza semelhante.	47
Nº 71/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre a participação da comitiva brasileira na reunião da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza, em Roma - Itália, incluindo detalhes sobre a composição da delegação, custos previstos, benefícios esperados para a sociedade brasileira e justificativas para a participação da Primeira-Dama, Senhora Rosângela Lula da Silva.	51
Nº 72/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre os repasses de recursos públicos para Organizações Não Governamentais (ONGs) no âmbito do Programa Cozinha Solidária, regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, e sobre a efetiva entrega das refeições contratadas.	57
Nº 73/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre denúncias de supostos atrasos nos repasses de verbas para clínicas de diálise conveniadas ao SUS, bem como sobre as providências adotadas para garantir o atendimento adequado aos pacientes com doença renal crônica.	63
Nº 74/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a atuação desse ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).	68
Nº 75/2025, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial em alusão ao Setembro Amarelo.	74
Nº 76/2025, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o “Dia Mundial do Rock” e a importância de Brasília como a “capital do rock” brasileiro.	76
Nº 77/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a regulamentação da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (CBP-OncoRede), conduzida pela	



Agência Nacional de Saúde Suplementar, no que tange ao rastreamento do câncer de mama.	79
Nº 78/2025, da Senadora Damares Alves, requer a inclusão de apoioamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2025.	83
Nº 79/2025, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 24 anos da Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE).	85

1.1.7 – Término de Prazos

Término do prazo, em 7 de fevereiro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 6177/2019; 997/2023; 853, 1038, 1519 e 1993/2024; e do Projeto de Lei do Senado nº 409/2015.	89
Término do prazo, em 7 de fevereiro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 88, 89, 152, 163, 307, 324, 339, 364, 369, 372, 448, 491, 534, 577, 622 e 762/2019; 240, 244, 245, 247, 250, 260, 277, 304, 310, 325, 349, 356, 361, 364, 368, 370, 392, 396, 397, 398, 430, 434, 449, 457, 478, 518, 527, 528, 539, 555, 577, 585, 587, 588, 594, 601, 604, 605, 606, 627, 635, 651, 652, 657, 670, 675, 677, 682, 684, 691, 692, 704, 715, 717, 720, 730, 734, 737, 738, 739, 752, 762, 764, 766, 768, 773, 788, 789, 795, 797, 801, 806, 809, 833, 840, 845, 848, 851, 863, 872, 916, 956, 960, 965, 966, 969, 971, 993, 1002, 1006, 1008, 1029, 1041, 1047, 1060, 1090, 1092 e 1097/2021; 127, 131, 145, 200, 220, 223, 284, 293, 381, 402, 403, 430, 439 e 453/2022; 218, 221, 226, 227, 232, 233, 250, 281, 284, 286, 296, 306, 352, 375, 386, 439, 444, 446, 450, 451, 456, 471, 507, 521, 523, 524, 526, 537, 542, 548, 550 e 554/2023; e 91, 157 e 186/2024.	90
Término do prazo, em 7 de fevereiro, com apresentação de quatro emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4937/2024.	91

PARTE III

2 – DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL	101
3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	105
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	108
5 – LIDERANÇAS	109
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	112
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	117
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	122
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	146



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 47, DE 2025 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 249, DE 2007)

Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Legislação citada](#)
- [Autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2007.](#)

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9894607&ts=1739203114366&disposition=inline>



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 47/2025 (Substitutivo-CD) [1 de 5]



Data do Documento: 24/12/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL 47/2025
00047

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.337-B de 2009 do Senado Federal (PLS nº 249/2007 na Casa de origem), que "Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social e dá outras providências".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social, a ser concedido, anualmente, a cidadãos ou a entidades brasileiras que se hajam destacado pela prestação notória de relevantes serviços comunitários e de responsabilidade social.

Parágrafo único. Os relevantes serviços comunitários a que se refere o *caput* deste artigo definem-se como obras e ações sociais de expressivo conteúdo humanitário ou filantrópico, promovidas em favor de grupos, indivíduos ou comunidades carentes.

Art. 2º A concessão do prêmio de que trata esta Lei será determinada conforme critérios estabelecidos em regulamento editado por comissão paritariamente constituída por representantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e entidades da sociedade civil.



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2836640>

Avulso do PL 47/2025 (Substitutivo-CD) [2 de 5]

2836640

Data do Documento: 24/12/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Após a escolha das entidades por parte da comissão a que se refere o art. 2º desta Lei, elas serão submetidas à aprovação do Presidente da República.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA

Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2836640>

Avulso do PL 47/2025 (Substitutivo-CD) [3 de 5]

2836640



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 619/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.337, de 2009, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/12/2024 20:04:56.203 - MESA

DOC n.17113/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 47/2025 (Substitutivo-CD) [4 de 5]



* C D 2 4 5 8 0 3 6 2 0 2 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:lei:2009;5337-2>

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;5337-2>

Avulso do PL 47/2025 (Substitutivo-CD) [5 de 5]



Ofícios da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 644/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo do Senado Federal e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 7.310, de 2006, da Câmara dos Deputados (PLC nº 55/2008), que “Institui o Dia Nacional da Ikebana”.

Atenciosamente,

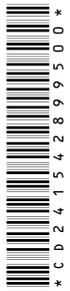
LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 26/12/2024 12:03:39.477 - MESA

DOC n.1769/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241542899500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C B 2 4 1 5 4 2 8 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 651/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,
Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo do Senado Federal com emenda de redação e supressões de dispositivos e encaminhado à sanção o Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, do Poder Executivo, que “Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 24/12/2024 12:36:54.013 - MESA

DOC n.1761/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249099517000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 654/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunicamos a Vossa Excelência que foram aprovadas as Emendas do Senado Federal, com exceção da Emenda nº 3; do inciso II, do §1º, do art. 3º da Emenda nº 2; do §2º, do art. 3º da Emenda nº 4; e do inciso VIII e da exclusão do §4º promovida pelo art. 1º da Emenda nº 5 e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 327, de 2021, da Câmara dos Deputados que “Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.991, de 24 de julho de 2000, e 9.478, de 6 de agosto de 1997”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2024 14:43:51.040 - MESA

DOC n.1724/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246144753600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



Ofícios da Câmara dos Deputados

- Of. nº 644, de 2024, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2008 (Projeto de Lei nº 7.310, de 2006, na Câmara dos Deputados).

- Of. nº 651, de 2024, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024.

- Of. nº 654, de 2024, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 327, de 2021.

As matérias vão à Secretaria de Expediente.



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2025

Susta integralmente a Portaria MMA/MDA nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 77/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta integralmente a Portaria MMA/MDA nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, a Portaria MMA/MDA nº 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar a Portaria Conjunta 1.309, de 4 de fevereiro de 2025, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Esta portaria estabelece procedimentos administrativos para o reconhecimento e regularização do uso e ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas, localizadas na Amazônia Legal.

A análise da referida portaria revela vícios de legalidade, tanto formais quanto materiais, que justificam sua sustação pelo Poder Legislativo.

Primeiramente, quanto à competência para a edição do ato normativo, denota-se que os Ministérios do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) não possuem competência para tanto. Isso porque, conforme dispõem os arts. 55 c/c 53, II, ambos da Lei 11.284/2006, é, em âmbito federal, de



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3581981132>

Avulso do PDL 77/2025 [2 de 6]



competência do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) disciplinar a operacionalização da concessão florestal.

Nestes termos, destaca-se que, ainda que pertencente à estrutura básica do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), na forma do art. 54 da Lei 11.284/2006, não pode ter sua competência automaticamente avocada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) para a edição de normativo disciplinador da operacionalização da concessão florestal nos casos previstos no art. 6º, §3º, da Lei 11.284/2006.

Isso porque, mesmo que a avocação de competências administrativas decorra do poder hierárquico, que é inerente à Administração Pública, o art. 15 da Lei 9.784/99 restringiu a possibilidade de avocação, só a admitindo temporariamente e por motivos relevantes devidamente justificados.

Somada à impossibilidade da realização de avocação de competências de forma discricionária pelos entes públicos, tem-se que o SFB é dotado de autonomia administrativa, conforme art. 67 da Lei 11.284/2006, o qual apregoa que o Poder Executivo poderá assegurar ao SFB autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente ao exercício de suas atribuições, mediante a celebração de contrato de gestão e de desempenho, nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, negociado e firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Conselho Diretor.

Dito isso, conclui-se pela nulidade da Portaria MMA/MDA 1.309/2025, bem como do art. 15 do Decreto 12.046/2024, em decorrência da incompetência do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para editarem normativo de competência legal do SFB – órgão com autonomia administrativa e financeira legalmente conferida.

Ainda, quanto aos aspectos materiais da norma, a portaria é eivada de ilegalidade por realizar inovação indevida na definição de "comunidades locais", tutelada pelo art. 6º, §3º, da Lei 11.284/2006, que foi limitada pela portaria ao criar a equiparação com o conceito cunhado como "povos e comunidades tradicionais", definido no inciso II do art. 2º do normativo.

Nesse ponto, esclarece-se que um dos conceitos basilares do núcleo central do dispositivo legal que o normativo busca regulamentar é a definição de comunidades locais – grupo tutelado pelo §3º do art. 6º da Lei 11.284/2006 –, que é conceituado como “populações tradicionais e outros grupos humanos, organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3581981132>

Avulso do PDL 77/2025 [3 de 6]



3

relevante à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica”, na forma do inciso X do art. 3º da referida lei.

Não obstante, a Portaria MMA/MDA 1.309/2025, ainda que tenha por objetivo regular o referido dispositivo, limita e restringe sua aplicação ao criar, no inciso I do art. 2º, e utilizar unicamente o termo “povos e comunidades tradicionais”, equiparando-o ao de comunidades locais, nos termos da Lei 11.284/2006, conforme estabelece o parágrafo único do referido artigo do normativo infralegal.

Dito isso, entende-se que um dispositivo infralegal não pode realizar equiparações entre conceitos normativos e legais, principalmente quando cria um conceito restritivo ao comando legal que busca regulamentar.

Nesses termos, resta evidente que o normativo do MMA e do MDA exclui, como sujeito de direito da disposição contida no §3º do art. 6º da Lei 11.284/2006, as comunidades locais formadas por outros grupos humanos organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida relevante à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica.

Dessa forma, o normativo interministerial exclui, do núcleo de proteção jurídica, sujeitos passivos das políticas fundiárias, as quais asseguram a função social da terra e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente.

Sendo assim, entende-se que a norma também possui vício de ilegalidade, tendo em vista a impossibilidade de o Poder Regulamentar da Administração Pública inovar e restringir um dispositivo legal, especialmente por se tratar de ato normativo secundário, de hierarquia infralegal.

Por fim, traz-se ao conhecimento desta Casa Legislativa que a Portaria MMA/MDA 1.309/2025, dentro do procedimento de concessão florestal, não estabelece como requisito ou fase necessária de diligências a observância do art. 18 da Lei 11.284/2006, bem como a competência do SISNAMA para expedição do licenciamento ambiental.

Dessa forma, questiona-se a legalidade da norma interministerial sob a perspectiva da proteção ambiental, considerando que a ausência de exigência do licenciamento ambiental pode comprometer a efetiva preservação das florestas públicas federais não destinadas.



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3581981132>

Avulso do PDL 77/2025 [4 de 6]



4

A ausência dessa exigência normativa contraria o princípio da precaução, que orienta a tutela ambiental no ordenamento jurídico brasileiro e determina a adoção de medidas que garantam a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

A previsão do licenciamento ambiental como requisito para a concessão florestal não se trata de mera formalidade, mas de um mecanismo essencial para evitar impactos ambientais adversos e garantir a sustentabilidade da exploração dessas áreas.

Nesse sentido, a Portaria MMA/MDA nº 1.309/2025 incorre em ilegalidade ao não prever a obrigatoriedade do licenciamento ambiental, uma vez que suprime uma exigência expressamente prevista na Lei nº 11.284/2006.

Diante dos vícios formais e materiais identificados na Portaria Conjunta nº 1.309/2025, é imperativo que o Poder Legislativo exerça sua função de controle, sustentando os efeitos desse ato normativo que extrapola os limites legais e compromete a proteção ambiental.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares parlamentares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, visando assegurar o cumprimento da legislação vigente e a preservação de nossas florestas públicas federais.

Sala das Sessões,

Senadora **TEREZA CRISTINA**
(PP-MS)



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3581981132>

Avulso do PDL 77/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art37_par8

- art49_cpt_inc5

- Decreto nº 12.046 de 05/06/2024 - DEC-12046-2024-06-05 - 12046/24

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;12046>

- art15

- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9784>

- art15

- Lei nº 11.284, de 2 de Março de 2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas - 11284/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11284>

- art6_par3

- art18

- art54

- art67



Projeto de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 345, DE 2025

Dispõe sobre o direito de oposição ao julgamento virtual e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 345/2025 [1 de 4]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre o direito de oposição ao julgamento virtual e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar acrescido do art. 945-A:

“**Art. 945-A.** Nos casos em que, a critério do relator, o julgamento dos recursos e dos processos de competência originária ocorram por meio eletrônico, de forma assíncrona, qualquer das partes ou o Ministério Público poderá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, pleitear a retirada de pauta do julgamento virtual, demonstrando a relevância da matéria e a necessidade do julgamento síncrono com sustentação oral, se o caso, cabendo ao relator, em decisão fundamentada, apreciar o pedido.”

Art. 2º O Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do art. 580-A:

“**Art. 580-A.** Nos casos em que, a critério do relator, o julgamento dos recursos e dos processos de competência originária ocorram por meio eletrônico, de forma assíncrona, qualquer das partes ou o Ministério Público poderá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, pleitear a retirada de pauta do julgamento virtual, demonstrando a relevância da matéria e a necessidade do julgamento síncrono com sustentação oral, se o caso, cabendo ao relator, em decisão fundamentada, apreciar o pedido.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2644101663>

Avulso do PL 345/2025 [2 de 4]



JUSTIFICAÇÃO

Diante do conteúdo da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 591, de 22 de outubro de 2024, e do entendimento firmado pelas turmas criminais do Superior Tribunal de Justiça acerca da sustentação oral em julgamentos virtuais, encaminhamos a presente proposta de alteração legislativa, visando impedir limitação abusiva às prerrogativas da advocacia e garantir o direito das partes, em recursos e processos de competência originária, de verem seus casos julgados em sessão de debates nos Tribunais, com sustentação oral prévia e síncrona à data do julgamento.

O objetivo da proposta é garantir o direito de as partes, por meio de seus advogados, ou o Ministério Público, nos casos em que atuar, manifestarem oposição ao julgamento virtual, aquele que ocorre de forma assíncrona entre os julgadores, onde a sustentação oral é inviabilizada na forma presencial ou ao menos “ao vivo”, antes do início do julgamento.

Caso a proposta seja adotada, a oposição, devidamente fundamentada na relevância da causa e na necessidade do julgamento síncrono com sustentação oral, se for o caso, deverá ser decidida em decisão igualmente fundamentada pelo relator, reduzindo o risco de arbitrariedades, já que o relator deverá, especificamente, debruçar-se sobre os argumentos lançados pelo oponente para tomar sua decisão.

A proposta é bem razoável e assegurará maior justiça na análise de processos jurisdicionais, cíveis ou criminais, em trâmite em órgãos colegiados, contribuindo para preservar as funções da advocacia, que é indispensável à administração da justiça e cujas prerrogativas existem para assegurar o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejudicar o direito à razoável duração do processo.

Cientes de que a proposta é meritória, convidamos os colegas parlamentares a conhecerem, debaterem, e aprovarem a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



Assinado eletronicamente por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2644101663>

Avulso do PL 345/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) - 3689/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros.

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 17/2025 [1 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do SENADOR ROGERIO MARINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32.**

.....
XXI – fixar a orientação geral a ser observada pela SUSEP no exercício de suas atribuições.” (NR)

“**Art. 35.** Fica criada a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo de seus dirigentes e autonomia financeira e orçamentária.” (NR)

“**Art. 37.** A SUSEP será administrada por um Conselho Diretor, formado por um Superintendente e por quatro Diretores, escolhidos e nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, entre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de seguros privados e resseguros, previdência complementar aberta ou capitalização.

§ 1º O mandato dos dirigentes da SUSEP será de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Conselho.



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1591575858>

Avulso do PLP 17/2025 [2 de 8]



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR ROGERIO MARINHO**

§ 2º Os dirigentes da SUSEP perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

§ 3º Sem prejuízo do que preveem a lei penal e a lei de improbidade administrativa, poderá ser causa da perda do mandato a inobservância, pelo Superintendente ou Diretor, dos deveres e das proibições inerentes ao cargo.

§ 4º Cabe ao Ministro de Estado da Fazenda instaurar processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, e compete ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

§ 5º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Superintendente da SUSEP, assumirá o Superintendente Substituto, designado dentre os Diretores em exercício, até a nomeação de novo Superintendente, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 6º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Diretor, assumirá, interinamente, o Diretor Substituto nomeado na forma estabelecida pelo § 5º, sem prejuízo de suas atribuições, até nova nomeação na forma disposta nesta Lei, para completar o mandato do substituído.

§ 7º O Conselho Diretor disporá sobre a organização interna da SUSEP e fixará as atribuições e os deveres do Superintendente, dos Diretores e do Conselho Diretor.

§ 8º O Superintendente e os Diretores da Susep são impedidos de exercer outra atividade, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 9º Na hipótese em que o exercício de outra atividade não configure conflito de interesses, o Superintendente e os Diretores da Susep deverão observar o cumprimento da jornada do cargo e o dever de disponibilidade ao serviço público.” (NR)

“**Art. 152-A.** Na composição do primeiro Conselho Diretor da SUSEP com mandatos fixos e não coincidentes, o Superintendente e os quatro diretores serão nomeados, respectivamente, com mandatos de cinco, quatro, três, dois e um ano.

§ 1º A posse do primeiro Conselho Diretor, nos termos do *caput*, deverá ocorrer no prazo de até um ano da data de publicação desta Lei.



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1591575858>

Avulso do PLP 17/2025 [3 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR ROGERIO MARINHO**

§ 2º É permitida uma recondução para o Superintendente e para os Diretores da Susep que houverem sido nomeados para mandatos de um e de dois anos na forma prevista neste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ter amplos poderes para regular o setor de seguros, inclusive para aplicação de sanções, a autarquia não tem prerrogativas jurídicas que lhe garantam autonomia. Além disso, a indicação de seus dirigentes não passa pelo crivo do Senado Federal, o que é uma deficiência democrática. A Susep é um dos poucos reguladores setoriais do Brasil nessa situação institucional precária.

Essa disfuncionalidade institucional é inadequada para a regulação do mercado de seguros. Com efeito, o Brasil vem sendo criticado internacionalmente pela falta de autonomia da Susep.

Em sua avaliação periódica do sistema financeiro de diversos países (Financial Sector Assessment Program – FSAP), o Banco Mundial e o FMI têm consistentemente apontado que a inexistência de quesitos mínimos de autonomia para o regulador do mercado de seguros é um fator de fragilidade do sistema financeiro brasileiro. Muito provavelmente, se a situação não for alterada, o País será criticado mais uma vez pela disfuncionalidade institucional da Susep.

É preciso que remediemos essa situação, conferindo à Susep condições mínimas de autonomia institucional para operar, considerando-se principalmente a extensão dos seus poderes.

O presente projeto busca conferir maior estabilidade institucional à Susep por meio da independência administrativa e mandato fixo dos dirigentes, que protegem contra interferências políticas e garantem previsibilidade regulatória. Além disso, a exigência de ílibada reputação e



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1591575858>

Avulso do PLP 17/2025 [4 de 8]



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR ROGERIO MARINHO**

competência técnica dos dirigentes fortalece a credibilidade, a governança e a transparência.

Além disso, o processo de sabatina pelo Senado permite um debate público sobre as diretrizes da SUSEP, aumentando a confiança no sistema de regulação do mercado de seguros e resseguros, essencial para o desenvolvimento sustentável do setor e a proteção dos consumidores.

Adicionalmente, a matéria que apresentamos é formal e materialmente constitucional. Nos termos do entendimento firmado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.696/DF, o Supremo Tribunal Federal considerou constitucional a Lei Complementar nº 179/2021, que definiu os objetivos do Banco Central do Brasil e dispôs sobre sua autonomia, bem como sobre nomeação e exoneração de seu Presidente e diretores.

Neste julgamento, um questionamento apresentado foi justamente sobre a reserva de iniciativa, tendo o Plenário do STF entendido não ser exigida a iniciativa privativa do Presidente da República, conforme trecho da ementa:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUTONOMIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 179/2021, que define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe acerca de sua autonomia, bem como sobre nomeação e exoneração de seu Presidente e diretores. Arguição de inconstitucionalidade formal e material. I. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL

2. Processo legislativo no qual tramitaram, simultaneamente, projeto de lei de iniciativa parlamentar e projeto de lei de iniciativa presidencial. Constitucionalidade formal da lei aprovada, por mais de um fundamento, como se expõe a seguir.

3. Primeiro: **não se exige reserva de iniciativa na matéria.** A disciplina do Sistema Financeiro Nacional deve se dar mediante lei complementar (CF, art. 192), mas não se exige iniciativa privativa do Presidente da República. Justamente ao contrário, o art. 48, XIII, da Constituição prevê, expressamente, a competência do Congresso Nacional para dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, que compõem o cerne da



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1591575858>

Avulso do PLP 17/2025 [5 de 8]



SENADO FEDERAL

Gabinete do SENADOR ROGERIO MARINHO

atuação do Banco Central. A LC nº 179/2021 transcende o propósito de dispor sobre servidores públicos ou criar órgão público. Ela dá configuração a uma instituição de Estado – não de governo –, que tem relevante papel como árbitro neutro, cuja atuação não deve estar sujeita a controle político unipessoal. Precedentes.

4. Segundo: houve iniciativa presidencial. A sanção do Presidente da República não convalida o vício de iniciativa, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Porém, o envio de mensagem presidencial, durante a tramitação da matéria, com projeto de lei substancialmente idêntico ao que se encontrava em curso no Congresso Nacional, configura situação diversa. Isso porque revela inequívoca vontade política do chefe do Executivo em deflagrar o processo legislativo, ficando atendida a exigência constitucional da iniciativa.

(...)

9. Improcedência do pedido, com fixação da seguinte tese de julgamento: “É constitucional a Lei Complementar nº 179/2021, que define os objetivos do Banco Central e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu presidente e de seus diretores”. (ADI 6.696/DF. Min. Relator Ricardo Lewandowski)

Destaca-se trecho do voto do Ministro Barroso no julgamento da referida ADI 6.696/DF:

“11. Em conclusão desse tópico, entendo que o art. 192 da Constituição exige lei complementar para tratar da estrutura do Sistema Financeiro Nacional, da qual o Banco Central é peça-chave. **Mas não prevê a exigência de iniciativa presidencial privativa nessa temática.** Quanto a esse ponto, aplica-se a regra geral de competência do Congresso Nacional, reforçada, na hipótese, pela norma específica do art. 48, XIII, da Constituição, que a ele atribui legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária, áreas de atuação precípua do Banco Central. Por fim, é perfeitamente cabível aplicar ao Banco Central o entendimento que se adotou em relação às agências reguladoras, que tiveram sua autonomia reconhecida por leis de iniciativa parlamentar.”



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1591575858>

Avulso do PLP 17/2025 [6 de 8]



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR ROGERIO MARINHO**

Assim, considerando que a autonomia da SUSEP e o mandato do superintendente e de seus diretores é medida imprescindível para garantir a atuação técnica e o cumprimento de suas missões, notadamente a regulação do mercado de seguros, solicitamos o apoio dos nobres Pares ao presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Senador **ROGERIO MARINHO**

SF/255998.78433-95



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1591575858>

Avulso do PLP 17/2025 [7 de 8]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art192

- Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966 - Lei do Seguro Privado (1966) - 73/66

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1966;73>

- Lei Complementar nº 179, de 24 de Fevereiro de 2021 - LCP-179-2021-02-24 - 179/21

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;179>

- Lei nº 12.813, de 16 de Maio de 2013 - Lei de Conflito de Interesses; Lei de Conflito de Interesses na Administração Pública Federal - 12813/13

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12813>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 68, DE 2025

Requer informações à Senhora Sonia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 68/2025 [1 de 4]



RQS
00068/2025

SENADO FEDERAL

SF/25547.52678-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).

Nesses termos, requisitam-se:

1. Cópia do citado Memorando de Entendimento;
2. Cópia da autorização prevista no art. 231, § 3º, da CF;
3. A lista de comunidades indígenas consultadas;
4. Cópia das anuências das comunidades indígenas;
5. Cópia do contrato registrado com a Funai;
6. Parecer jurídico da dispensa de licitação para a assinatura do Memorando de Intenções;

Avulso do RQS 68/2025 [2 de 4]



7. Autos de todos os processos administrativos pertinentes, arquivados e em trâmite;
8. As comunicações extraoficiais entre o MPI e a Presidência da República sobre o protocolo;
9. As comunicações entre o MPI e a Ambipar sobre o tema;
10. As comunicações entre o MPI e o Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme matéria repercutida por diversos veículos de comunicação, houve um acordo firmado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a empresa multinacional Ambipar, para "gestão de serviços em terras indígenas no Brasil", onde as negociações ocorreram sem qualquer consulta pública ou processo de concorrência e sem a devida análise do Congresso Nacional.

O território abrangido pelo contrato soma aproximadamente 1 milhão de quilômetros quadrados, correspondendo a nada menos do que 14% do território nacional e, de acordo com o Jornal Metrôpoles, os contratos firmados somam aproximadamente R\$ 480 milhões.

Essas terras, tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, são bens da União, conforme o artigo 20, inciso XI, da Constituição de 1988, e sua exploração necessita de autorização do Congresso Nacional, conforme o art. 231, §3º, da CF. A entrevista à CNN, em 24 de janeiro de 2025, com a responsável pela área de Carbon Solutions da Ambipar, Soraya Pires, indica que as atividades estão em andamento.

No dia 26 de janeiro, o MPI publicou uma nota oficial classificando as informações como "*fake news*", afirmando que o acordo preliminar com a Ambipar não envolve repasse de recursos financeiros ou transferência de responsabilidades. No mesmo diapasão, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da



República reforçou essa posição, justificando a ausência de licitação, por o acordo não representar concessão de terras indígenas.

Não obstante essas informações, os termos do protocolo de intenções permanecem desconhecidos.

Para que o Congresso Nacional possa cumprir com seu dever constitucional de fiscalizar essas atividades que já estão em execução, e para dirimir dúvidas, peço apoio aos Pares na aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 69, DE 2025

Requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre o Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que confere poder de polícia à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 69/2025 [1 de 4]



RQS
00069/2025

SENADO FEDERAL

SF/25474.81489-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações acerca do Decreto Nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que confere poder de polícia à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações acerca do Decreto Nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que confere poder de polícia à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a motivação e os estudos técnicos que embasaram a edição do Decreto que confere poder de polícia à FUNAI?
2. Quais atribuições específicas foram concedidas à FUNAI no exercício do poder de polícia?
3. Houve consulta prévia aos povos indígenas, entidades representativas e especialistas antes da edição do referido Decreto? Se sim, favor encaminhar documentação comprobatória.

Avulso do RQS 69/2025 [2 de 4]



4. Quais os impactos previstos para a atuação da FUNAI na proteção dos povos indígenas e na demarcação de terras diante dessa nova atribuição?
5. O Ministério entende que a regulamentação do poder de polícia da FUNAI poderia ser objeto de projeto de lei, garantindo ampla participação do Congresso Nacional?
6. Há previsão de regulamentação complementar sobre os limites e mecanismos de fiscalização do exercício do poder de polícia pela FUNAI?

JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) tem como função primordial a proteção dos direitos dos povos indígenas, a demarcação de terras e a promoção do desenvolvimento sustentável, atuando na defesa de suas comunidades e no cumprimento da legislação vigente. No entanto, o referido Decreto confere à FUNAI competências de poder de polícia, o que pode acarretar um desvio de suas funções institucionais, comprometendo sua atuação na proteção dos povos indígenas.

Além disso, a regulamentação de poderes dessa natureza deve ser objeto de amplo debate, com a participação do Congresso Nacional, de representantes dos povos indígenas, de entidades da sociedade civil e de especialistas. A concessão de poder de polícia à FUNAI, por meio de decreto do Poder Executivo, sem a devida deliberação legislativa, configura possível extrapolação do poder regulamentar, o que exige maior escrutínio por parte do Parlamento.



Diante disso é que se justifica este Requerimento de Informação. Trata-se de ato normativo que altera atribuições importantes de uma instituição, o qual exige discussões e decisões de diferentes atores institucionais.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves

Avulso do RQS 69/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 70, DE 2025

Requer informações ao Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre os convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT), bem como acerca de outros convênios de natureza semelhante.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 70/2025 [1 de 4]



RQS
00070/2025

SENADO FEDERAL

SF/25669.44181-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, informações a respeito dos convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT), bem como de outros convênios de natureza semelhante.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, informações a respeito dos convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT), bem como de outros convênios de natureza semelhante.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a fundamentação técnica e jurídica que embasou a celebração do convênio entre a EBC e a TVT?
2. Quais foram os critérios adotados para a seleção da TVT como beneficiária do convênio?
3. O convênio foi precedido de chamamento público ou outro mecanismo? Em caso negativo, qual a justificativa para a dispensa desse procedimento?

Avulso do RQS 70/2025 [2 de 4]



4. Quais são os detalhes dos pagamentos já realizados no âmbito desse convênio?
5. Houve avaliação de impacto ou de interesse público que justificasse o repasse de R\$ 2,65 milhões para renovação de equipamentos da emissora ligada à CUT e ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC?
6. Quais parlamentares destinaram emendas para o financiamento desse convênio?
7. Qual foi o critério de distribuição dos recursos advindos dessas emendas?
8. Existem outros convênios da mesma natureza financiados por emendas parlamentares? Se sim, quais são os beneficiários e os valores envolvidos?
9. A EBC firmou outros convênios similares nos últimos cinco anos? Se sim, quais são os valores envolvidos e quais foram os beneficiários?
10. Há uma política formalizada para a celebração desse tipo de parceria, garantindo isonomia e interesse público?
11. Quais são os mecanismos de controle e fiscalização utilizados pela EBC para garantir a correta aplicação dos recursos?
12. Foram realizadas auditorias ou inspeções acerca da execução desse convênio? Se sim, quais foram os resultados?
13. A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) foram notificados sobre esse convênio? Se sim, houve recomendações ou apontamentos desses órgãos?



JUSTIFICAÇÃO

Diante da importância do tema e da necessidade de garantir a transparência no uso dos recursos públicos, solicitamos que as informações sejam fornecidas dentro do prazo legal.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves

Avulso do RQS 70/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 71, DE 2025

Requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre a participação da comitiva brasileira na reunião da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza, em Roma - Itália, incluindo detalhes sobre a composição da delegação, custos previstos, benefícios esperados para a sociedade brasileira e justificativas para a participação da Primeira-Dama, Senhora Rosângela Lula da Silva.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 71/2025 [1 de 6]



RQS
00071/2025

SF/25720.45308-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre a participação da comitiva brasileira na reunião da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza, em Roma - Itália, incluindo detalhes sobre a composição da delegação, custos previstos, benefícios esperados para a sociedade brasileira e justificativas para a participação da primeira-dama, Sra. Rosângela da Silva.

Senhor Presidente, David Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre a participação da comitiva brasileira na reunião da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza, em Roma - Itália, incluindo detalhes sobre a composição da delegação, custos previstos, benefícios esperados para a sociedade brasileira e justificativas para a participação da primeira-dama, Sra. Rosângela da Silva.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a composição da comitiva oficial que representará o Brasil no evento? Apresentar relação contendo minimamente:

Avulso do RQS 71/2025 [2 de 6]



- a) Nome e cargo/função de cada integrante;
- b) Justificativa para a inclusão de cada membro na delegação;
- c) Responsabilidades de cada participante durante a reunião.

2. Quais custos estimados e a fonte orçamentária dos recursos utilizados previstos? A resposta deve conter obrigatoriamente:

- a) Passagens aéreas (classe de viagem e valores por passageiro);
- b) Diárias e hospedagens previstas para cada membro da comitiva;
- c) Outros custos relacionados à participação no evento, como segurança, transporte e alimentação.

3. Quais objetivos da participação brasileira no evento? Trazer detalhamento sobre:

- a) Metas específicas a serem alcançadas;
- b) Benefícios esperados para a sociedade brasileira;
- c) Acordos ou compromissos que o Brasil pretende firmar durante a reunião.

4. Qual justificativa para a participação da primeira-dama, Sra. Rosângela da Silva, considerando que ela não ocupa cargo público formal, incluindo:

- a) Seu papel oficial no evento;
- b) Base legal ou institucional para sua participação como representante do Brasil;
- c) Como serão custeadas as despesas para sua participação;



d) Se os custos de sua viagem serão custeados com recursos públicos e, em caso positivo, apresente o valor total com respectiva justificativa de cada despesa.

JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente divulgado pela imprensa que a primeira-dama, Sra. Rosângela da Silva, integrará a comitiva brasileira na reunião da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza, em Roma.

De acordo com o pactuado por ocasião do G20, durante a 19ª reunião de cúpula ocorrida no último semestre de 2024, a referida Aliança Global conta também com um Conselho de Campeões, formado por lideranças mundiais com meta de destravar acordos e avançar em parcerias, e tem por objetivos:

- Reduzir desigualdades
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável
- Promover transições justas e inclusivas
- Apoiar programas liderados pelos países
- Fortalecer a cooperação internacional
- Compartilhar conhecimentos

Compreende-se, desta forma, que a Aliança, além de trazer um desafio que realmente deve ser prioridade mundial, apresenta um objetivo altamente audacioso, pois sua missão é “até 2030, erradicar a fome e a pobreza, reduzir desigualdades e contribuir para parcerias globais revitalizadas para o desenvolvimento sustentável.”

Neste sentido, é evidente que, com essa finalidade, a escolha da representação do Brasil, não só da delegação que fará parte da Missão Internacional



aqui tratada, mas principalmente a liderança desse fórum, deverá estar sob a responsabilidade de cidadão brasileiro com alta qualificação e vivência sobre o tema, com reputação positiva interna e externamente, bem como total legitimidade política.

No Brasil, por exemplo, o problema da fome deveria ter prioridade na agenda das autoridades nacionais em especial do Executivo Federal, uma vez que estudos e pesquisas recentes divulgados por órgãos oficiais brasileiros, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), apontaram que, infelizmente, uma parcela significativa das famílias brasileiras ainda vive em situação de insegurança alimentar, sendo que uma fatia considerável enfrentam restrições severas no acesso a alimentos.

No que diz respeito aos valores orçamentários que serão empregados pelos cofres públicos para custear as despesas de tal delegação internacional, e, em especial, da Primeira-Dama do Brasil, chama atenção que, desde a imprensa mais vista pelos brasileiros até a mais aliada do Governo, tem trazido de forma negativa os valores exorbitantes até então dispendidos em viagens.

Exemplo disso foi a recente divulgação de que, desde o início do atual mandato do presidente Lula, a equipe de assessoria da Primeira-Dama e que a acompanha em viagens ao exterior, gastou mais de R\$ 1,2 milhão em viagens, entre custos com traslado e diárias, e agora, em 2025, já inicia com viagem internacional à Itália. Pouco se sabe e menos ainda se diz sobre a efetividade e retorno positivo para o País.

Como o objetivo principal do presente Requerimento envolve ações do Executivo Federal para enfrentamento à insegurança alimentar, chama atenção que, se esse valor total gasto somente com viagens da equipe de suporte à Primeira-Dama tivesse sido utilizado para o combate à fome dos que vivem em extrema pobreza no país, poderiam ter sido alimentadas aproximadamente 7.500 famílias, o equivalente a quase 160.000 quilos de alimentos. Esse cálculo tem como base a



informação oficial do MDS sobre a compra de cesta de alimentos com, em média, 21kg de alimentos ao custo para os cofres públicos#de R\$ 160,00 a R\$ 170,00 por unidade.

Assim, a comprovação da real necessidade, efetividade e eficácia da referida agenda internacional faz-se urgente e primordial para garantir a confiança da sociedade nas instituições governamentais e a correta destinação das verbas estabelecidas anualmente em Lei Orçamentária.

Com efeito, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, tendo seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, artigos 1º a 60, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual, cominado com o inciso I do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal estipulam que os requerimentos de informação somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”.

Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento em tela. Fica, portanto, evidenciado o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 72, DE 2025

Requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre os repasses de recursos públicos para Organizações Não Governamentais (ONGs) no âmbito do Programa Cozinha Solidária, regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, e sobre a efetiva entrega das refeições contratadas.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 72/2025 [1 de 6]



RQS
00072/2025

SENADO FEDERAL

SF/25040.78989-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre os repasses de recursos públicos para Organizações Não Governamentais (ONGs) no âmbito do Programa Cozinha Solidária, regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, e sobre a efetiva entrega das refeições contratadas. .

Senhor Presidente, David Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre os repasses de recursos públicos para Organizações Não Governamentais (ONGs) no âmbito do Programa Cozinha Solidária, regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, e sobre a efetiva entrega das refeições contratadas. .

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais as ONGs beneficiadas no âmbito do Programa Cozinha Solidária? Encaminhar relação completa, incluindo:
 - a) Nome da entidade beneficiada;
 - b) CNPJ;

Avulso do RQS 72/2025 [2 de 6]



- c) Endereço da sede e locais de atuação;
 - d) Valor contratado;
 - e) Valor recebido até a data de envio de resposta a este Requerimento; e
 - f) Responsáveis legais e eventuais vínculos com partidos políticos.
2. Quais os critérios de seleção adotados pelo Ministério para a escolha das ONGs participantes do programa? A resposta deverá vir acompanhada de:
- a) Cópia dos editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos convocatórios;
 - b) Justificativa para a escolha das entidades contratadas; e
 - c) Avaliação técnica que embasou a decisão.
3. Quais mecanismos de fiscalização e controle adotados pelo Ministério? A resposta deverá incluir minimamente os seguintes itens:
- a) Procedimentos para garantir a efetiva entrega das refeições contratadas;
 - b) Auditorias e inspeções realizadas desde o início do programa; e
 - c) Cópia dos relatórios técnicos de avaliação da execução do programa.
4. Qual formato dos relatórios de prestação de contas apresentados pelas ONGs beneficiadas? Encaminhar cópia dos relatórios já recebidos, contendo no mínimo:
- a) Número total de refeições distribuídas por entidade e por período;



- b) Locais onde ocorreu a distribuição;
 - c) Público atendido e critérios de elegibilidade utilizados; e
 - d) Registros fotográficos, vídeos ou outras comprovações materiais da distribuição.
5. Quais providências adotadas pelo Ministério diante das denúncias de que ONGs beneficiadas teriam recebido recursos sem efetivamente realizar a entrega das refeições? Resposta deverá constar obrigatoriamente:
- a) Abertura de processos administrativos para apuração de irregularidades;
 - b) Medidas corretivas aplicadas ou previstas; e
 - c) Possíveis sanções às entidades envolvidas, incluindo a suspensão de repasses.

JUSTIFICAÇÃO

Estudos e pesquisas recentes divulgados por órgãos oficiais brasileiros, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), apontaram que, infelizmente, uma parcela significativa das famílias brasileiras ainda vive em situação de insegurança alimentar, sendo que uma fatia considerável enfrenta restrições severas no acesso a alimentos.

A fome, entendida como a situação extrema de insegurança alimentar que impede o acesso regular e suficiente a alimentos, tem sido um desafio em diversas regiões do país, especialmente em áreas de vulnerabilidade social e em contextos de crise econômica.



E sobre esse ponto, é notório os impactos que o aumento da inflação tem gerado para quase todas as faixas de renda. Em dezembro de 2024, na comparação com novembro, a inflação para as famílias de renda muito baixa avançou de 0,26% em novembro para 0,48%. Os grupos alimentos e bebidas e transportes foram os principais responsáveis pela alta. Tais dados são do Indicador #Inflação por Faixa de Renda, divulgado pelo IPEA em janeiro/2025. No acumulado de 2024, a faixa de renda baixa registrou a maior alta da inflação, 5%. Para as famílias de renda alta, a taxa foi menos elevada, 4,4%. Na comparação de 2024 com 2023, a inflação aumentou para as quatro primeiras faixas de renda (muito baixa, baixa, média-baixa e média).

Fato é também que, em 2024, o grupo de alimentos e bebidas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) #fechou com alta de 7,60%. Sabe-se que o INPC# é focado na variação do custo de vida de famílias com renda mais baixa, de até cinco salários-mínimos e cuja principal fonte de renda é o trabalho assalariado.

Esse cenário, associado ao aumento do custo da cesta básica, que reúne os principais itens de alimentação e outros produtos essenciais, tende a refletir e, por vezes, ultrapassar, a taxa de inflação geral. Em determinadas localidades do nosso país, foram registrados aumentos percentuais que podem variar entre 10% e 15% ou até mais em períodos de forte pressão inflacionária. Essa disparidade impacta diretamente o poder de compra das famílias, agravando a situação de insegurança alimentar.

Diante de tais fatos, perspectivas e visando fortalecer às ações do Governo para o prevenção e enfrentamento de tamanho desafio, o Congresso Nacional aprovou Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, cujo objetivo é distribuir alimentação gratuita à população em situação de vulnerabilidade, acreditando que executivo federal faria a devida implementação em total respeito aos princípios legais da Administração Pública.



No entanto, o cenário de implementação parece ser outro, pois, conforme amplamente divulgado pela imprensa e redes sociais, ocorreram denúncias de graves irregularidades no âmbito do Programa Cozinha Solidária, regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024. O MDS, responsável por organizar e estruturar o Programa, teria repassado recursos a ONGs vinculadas a membros do Partido dos Trabalhadores (PT), sem que houvesse a efetiva entrega das refeições previstas nos contratos. Fala-se, inclusive, em ausência de sinais de produção e distribuição de alimentos em endereços relacionados às entidades beneficiadas.

Ademais, a transparência na aplicação dos recursos públicos é fundamental para garantir a confiança da sociedade nas instituições governamentais e a correta destinação das verbas destinadas ao combate à fome.

Sendo assim, é imprescindível que este Senado Federal exerça seu papel fiscalizador, buscando esclarecimentos que possam assegurar a regularidade da execução do programa e, caso confirmadas as irregularidades, a devida responsabilização dos envolvidos.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2025

Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre denúncias de supostos atrasos nos repasses de verbas para clínicas de diálise conveniadas ao SUS, bem como sobre as providências adotadas para garantir o atendimento adequado aos pacientes com doença renal crônica.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 73/2025 [1 de 5]



RQS
00073/2025

SF/25998.71199-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre denúncias de supostos atrasos nos repasses de verbas para clínicas de diálise conveniadas ao SUS, bem como sobre as providências adotadas para garantir o atendimento adequado aos pacientes com doença renal crônica.

Senhor Presidente, David Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre denúncias de supostos atrasos nos repasses de verbas para clínicas de diálise conveniadas ao SUS, bem como sobre as providências adotadas para garantir o atendimento adequado aos pacientes com doença renal crônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a situação atual dos repasses regulares para o pagamento dos procedimentos realizados pelas clínicas de diálise credenciadas pelo Ministério da Saúde? Encaminhar relatório contendo, minimamente:

Avulso do RQS 73/2025 [2 de 5]



a) Detalhamento dos valores repassados ou que deveriam ter sido repassados desde o último trimestre de 2024, especificando as clínicas afetadas, valores em atraso e a data prevista para regularização do pagamento; e

b) Justificativa oficial para o atraso nos repasses, considerando a alegação de dificuldades com um novo sistema de pagamento.

2. Qual o impacto nos atendimentos aos pacientes, especificamente os efeitos sobre a continuidade do tratamento de hemodiálise e outros serviços essenciais para os pacientes renais crônicos?

3. Quais ações emergenciais adotadas pelo Ministério da Saúde pactuadas com gestores SUS locais (Estados e Municípios) para mitigar os efeitos desse atraso, incluindo a orientação às clínicas e aos pacientes?

4. Qual tamanho do déficit orçamentário e impacto para o SUS? Esclarecer sobre os R\$ 400 milhões em atraso e se há previsão de novos atrasos ou defasagens no futuro.

5. Quais estratégias do Ministério para corrigir a defasagem da Tabela SUS, que impacta diretamente o financiamento do tratamento renal?

6. Ocorreu a falta de transparência e de comunicação que tem sido reclamada pelos credenciados, de que não houve comunicação prévia sobre os atrasos, considerando que as clínicas estão sendo prejudicadas sem informações claras sobre o pagamento? Em caso positivo, qual estratégia do Ministério da Saúde para melhorar a comunicação com as clínicas e com o público a respeito da situação e soluções em andamento?

JUSTIFICAÇÃO

Embora prevalência de doença renal crônica (DRC) no Brasil seja incerta, estima-se que de 3 a 6 milhões de adultos tenham a doença. De acordo com Censo da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) realizado em 2022, 157.357



pacientes encontram-se no estágio de diálise, que corresponde ao estágio 5 da DRC. #Nos últimos 10 anos, o número de pacientes em diálise cresceu mais de 100%.

A DRC é agravada por fatores como hipertensão arterial, diabetes, uso excessivo de anti-inflamatórios, envelhecimento populacional, e baixa qualidade da alimentação.

Segundo pesquisadores da Universidade de Minnesota, nos EUA, o período de dois dias sem hemodiálise, geralmente no fim de semana, aumenta em 22% o risco de morte, por causa do acúmulo de líquido e de toxinas. Além disso:

- Pacientes que não fazem hemodiálise e precisam dela correm risco de complicações agudas, como derrames, infartos e morte súbita.

- Após três ou quatro dias sem diálise, o paciente pode ter complicações sérias, que podem levar à morte.

O Dia Mundial do Rim está próximo, pois é celebrado anualmente na segunda quinta-feira de março, e visa conscientizar sobre os distúrbios renais e a necessidade de atendimento de qualidade aos pacientes diagnosticados.

Não podemos aludir a referida data de forma positiva, sem, além de tratar sobre os desafios inerentes à oferta regular de serviços especializados pelo SUS, apurar e cobrar esclarecimentos e medidas frente às denúncias que motivam o presente Requerimento, de que mais de 700 clínicas de diálise do SUS, que atendem pacientes com doença renal crônica, estão sem receber repasses federais desde dezembro de 2024, acumulando um atraso de cerca de R\$ 400 milhões. Esses atrasos afetam o tratamento de 110 mil pessoas em todo o país, o que é agravado por dificuldades financeiras das clínicas devido à defasagem da Tabela SUS.

A situação denunciada, com os atrasos nos repasses para as clínicas de diálise, prejudica não apenas os serviços de saúde prestados às 110 mil pessoas em tratamento renal crônico, mas também coloca em risco a sustentabilidade financeira de várias clínicas conveniadas. A falta de transparência e a ausência de



comunicação adequada têm gerado um grave impacto, que deve ser prontamente apurado, mesmo diante de anúncio de que o Ministério da Saúde realizará o repasse até 09/02/2025.

Diante disso, é imprescindível que o Senado Federal exerça seu papel fiscalizador e exija respostas claras e objetivas do Ministério da Saúde para garantir o tratamento adequado dos pacientes e a correta alocação de recursos públicos.

Com efeito, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, tendo seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, artigos 1º a 60, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual, cominado com o inciso I do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal estipulam que os requerimentos de informação somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”.

Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento em tela. Fica, portanto, evidenciado o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a atuação desse ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 74/2025 [1 de 4]



RQS
00074/2025

SENADO FEDERAL

SF/25085.68556-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, informações relativas à atuação deste ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, informações relativas à atuação deste ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações e programas foram ou estão sendo desenvolvidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania para o cumprimento do artigo 8º-A do ECA, especialmente no âmbito da prevenção da gravidez na adolescência?

Avulso do RQS 74/2025 [2 de 4]



2. Existe cooperação com outros órgãos ou entidades, como o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, para a realização de campanhas educativas e informativas sobre o tema?
3. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério para garantir que adolescentes em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a informações e políticas públicas adequadas de prevenção à gravidez precoce?
4. Existe levantamento estatístico ou relatório produzido pelo Ministério acerca dos impactos das políticas de prevenção à gravidez na adolescência, bem como dos desafios encontrados na implementação dessas medidas?
5. O Ministério possui orçamento específico destinado a ações vinculadas à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência? Caso positivo, quais foram os valores empenhados nos últimos três anos e em quais programas foram aplicados?

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez na adolescência é um tema de grande relevância social e de saúde pública, tendo impactos significativos na vida das adolescentes, de suas famílias e da sociedade como um todo. Dados estatísticos indicam que o Brasil apresenta altos índices de gravidez precoce em comparação a outros países, o que justifica a necessidade de ações preventivas e de políticas públicas eficazes para mitigar esse problema.

Diante desse cenário, foi instituída a **Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência**, por meio da **Lei nº 13.798/2019**, com o objetivo de **disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que reduzam os casos de gravidez na adolescência**. A referida semana ocorre anualmente na primeira semana de fevereiro e tem por finalidade ampliar o debate sobre o tema,



promovendo **conscientização, orientação e a construção de políticas públicas eficazes voltadas para adolescentes e jovens.**

Sendo assim, de acordo com dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Ministério da Saúde, o Brasil registra índices elevados de gravidez na adolescência, especialmente em grupos socioeconomicamente vulneráveis.

Dados do IBGE (2022) indicam que aproximadamente 400 mil partos por ano no Brasil são de mães adolescentes, sendo que uma parte significativa ocorre entre meninas de 10 a 14 anos, o que frequentemente está relacionado a violência sexual e vulnerabilidade social.

Além disso, segundo o Ministério da Saúde, a taxa de fecundidade entre meninas de 15 a 19 anos é de aproximadamente 50 nascimentos para cada 1.000 adolescentes, um dos índices mais altos da América Latina.

Estima-se portanto que, cerca de 66% das adolescentes que engravidam abandonam os estudos, comprometendo sua escolaridade e inserção no mercado de trabalho, o que reforça ciclos intergeracionais de pobreza e desigualdade no Brasil.

Tendo isso em vista, é de suma importância a atuação do poder público no sentido de conscientizar e promover ações que visem mudar essa realidade que se apresenta.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves



Requerimento nº 68, de 2025, do Senador Marcos Rogério, solicitando informações à Senhora Sonia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).

Requerimento nº 69, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre o Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que confere poder de polícia à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Requerimento nº 70, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre os convênios firmados entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e a TV do Trabalhador (TVT), bem como acerca de outros convênios de natureza semelhante.

Requerimento nº 71, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre a participação da comitiva brasileira na reunião da Aliança Global de Combate à Fome e à Pobreza, em Roma - Itália, incluindo detalhes sobre a composição da delegação, custos previstos, benefícios esperados para a sociedade brasileira e justificativas para a participação da Primeira-Dama, Senhora Rosângela Lula da Silva.

Requerimento nº 72, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre os repasses de recursos públicos para Organizações Não Governamentais (ONGs) no âmbito do Programa Cozinha Solidária, regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, e sobre a efetiva entrega das refeições contratadas.

Requerimento nº 73, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre denúncias de supostos atrasos nos repasses de verbas para clínicas de diálise conveniadas ao SUS, bem como sobre as



providências adotadas para garantir o atendimento adequado aos pacientes com doença renal crônica.

Requerimento nº 74, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre a atuação desse ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 75, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial em alusão ao Setembro Amarelo.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 75/2025 [1 de 2]



RQS
00075/2025

SENADO FEDERAL

SF/25318.43425-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 12/09/2025, em alusão ao Setembro Amarelo.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio continua sendo uma das principais causas de morte em todo o mundo, e nove em cada dez mortes por suicídio podem ser evitadas. Os dados indicam que a prevenção é fundamental para reverter essa situação, garantindo ajuda e atenção adequadas.

A partir de dados disponíveis no DataSUS, do Ministério da Saúde, no período de 2000 a 2019, foram 195.047 mortes por suicídio no Brasil. Os indicadores de 2020 em diante não foram analisados por causa da pandemia, evento que pode alterar o comportamento da população em relação ao suicídio.

O suicídio é um fenômeno complexo, de múltiplas determinações, mas saber reconhecer os sinais de alerta pode ser o primeiro e mais importante passo.

Dessa forma, solicito apoio de todos os pares para a realização da sessão especial citada.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves

Avulso do RQS 75/2025 [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 76, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o "Dia Mundial do Rock" e a importância de Brasília como a "capital do rock" brasileiro.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 76/2025 [1 de 3]



RQS
00076/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/25261.45820-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 11/07/2025, a fim de celebrar o "Dia Mundial do Rock" e a importância de Brasília como a "capital do rock" brasileiro, neste ano em que a capital nacional completa 65 anos.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- representante da Banda Paralamas do Sucesso;
- representante da Banda Legião Urbana;
- representante da Banda Capital Inicial;
- representante da Banda Plebe Rude.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa celebrar não apenas o Dia Mundial do Rock (13 de julho de 2025), data que homenageia um dos movimentos musicais mais importantes do século XX, mas também reconhecer o papel fundamental de Brasília como berço de algumas das mais influentes bandas do rock brasileiro.

Em 2025, quando Brasília completa 65 anos de sua inauguração, é essencial recordar que a capital federal se consolidou, desde o início dos anos 1980, como um dos principais centros do rock nacional. Da histórica "Turma da Colina", nascida nos blocos residenciais da Universidade de Brasília (UnB), surgiram bandas



que revolucionaram a música brasileira: Legião Urbana, Capital Inicial, Plebe Rude e Os Paralamas do Sucesso.

Essas bandas não apenas produziram hits que marcaram gerações, mas também foram responsáveis por criar uma identidade própria para o rock brasileiro, mesclando influências internacionais com temas e sonoridades genuinamente nacionais. Suas letras abordavam desde questões sociais e políticas até as complexidades das relações humanas, sempre com um olhar crítico e poético característico da juventude brasiliense.

O rock de Brasília se tornou um fenômeno cultural que transcendeu as fronteiras do Distrito Federal, influenciando a música brasileira como um todo e ajudando a consolidar o rock nacional como um movimento cultural relevante. As bandas nascidas na capital federal venderam milhões de discos, conquistaram prêmios e, mais importante, ajudaram a formar a identidade cultural de várias gerações de brasileiros.

Esta sessão especial será uma oportunidade única para celebrar essa rica história e reconhecer a importância de Brasília como capital do rock brasileiro, reunindo alguns dos principais protagonistas desse movimento que continua vivo e influente até hoje.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2025.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 77, DE 2025

Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a regulamentação da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (CBP-OncoRede), conduzida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no que tange ao rastreamento do câncer de mama.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 77/2025 [1 de 3]



RQS
00077/2025

SENADO FEDERAL

SF/25890.47031-26 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a regulamentação da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (CBP-OncoRede), conduzida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no que tange ao rastreamento do câncer de mama.

Nesses termos, requisita-se o envio das seguintes informações:

1. Que dados embasaram a decisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) de recomendar a realização de mamografia de rastreamento apenas para mulheres de 50 a 69 anos como critério para a certificação?
2. Que estudos de impacto a ANS conduziu para avaliar os efeitos da discrepância entre a faixa etária adotada na certificação e aquela prevista no rol de procedimentos sobre a prática assistencial das operadoras? Quais riscos foram identificados, especialmente no que se refere ao acesso das beneficiárias ao rastreamento mamográfico?
3. Considerando a possibilidade de efeitos não intencionais da certificação, quais mecanismos regulatórios e medidas preventivas a ANS prevê para evitar que operadoras criem barreiras administrativas ou burocráticas

Avulso do RQS 77/2025 [2 de 3]



que dificultem o acesso à mamografia para beneficiárias fora da faixa etária recomendada pelo selo de qualidade?

4. De que forma a Agência pretende monitorar os impactos da certificação em atenção oncológica, especialmente no que se refere à adesão das mulheres ao rastreamento, à qualidade assistencial e aos índices de morbimortalidade por câncer de mama? Que indicadores serão utilizados para essa avaliação?

5. Sobre as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 144, de 2024, qual a metodologia adotada pela ANS para a análise e incorporação das sugestões enviadas? Há peso específico atribuído às contribuições de diferentes setores, como sociedades médicas, operadoras de planos de saúde, beneficiários e instituições acadêmicas?

6. Que indicadores têm sido utilizados para avaliar o impacto dos Programas de Certificação do Parto Adequado e da Atenção Primária em Saúde, implementados pela Agência? Existem dados concretos que demonstrem mudanças na qualidade da assistência prestada após a implementação dessas certificações?

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves



Requerimento nº 77, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a regulamentação da Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (CBP-OncoRede), conduzida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no que tange ao rastreamento do câncer de mama.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 78, DE 2025

Requer a inclusão de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2025.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 78/2025 [1 de 2]



RQS
00078/2025

SENADO FEDERAL

SF/25178.91321-59 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do meu apoio à PEC nº 1/2025, de autoria do Senador Izalci Lucas, que "altera a Constituição Federal para garantir que os recursos transferidos pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) sejam corrigidos anualmente pela variação da receita corrente líquida (RCL) da União."

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves

Avulso do RQS 78/2025 [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 79, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 24 anos da Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE).

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 79/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 30/05/2025, a fim de celebrar os 24 anos da Associação Brasileira de Instituições Eduacionais Evangélicas-ABIEE.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril deste ano a Associação Brasileira de Instituições Eduacionais Evangélicas-ABIEE celebra 24 anos, congregando estabelecimentos de ensino e mantenedoras de natureza confessional, de diversas denominações evangélicas, que tenham por objetivos a promoção da educação, da pesquisa, do ensino, da cultura e de conhecimentos que contribuam para a melhoria das condições sociais do país.

A ABIEE tem como objetivo representar e defender as instituições de ensino evangélicas no Brasil, sendo composta atualmente por 10 associações que compreendem um total de 47 unidades de ensino superior e 864 escolas presentes em todos os Estados e no Distrito Federal, 30 mil professores e funcionários e 650 mil estudantes, presentes no Distrito Federal e em todos os estados brasileiros.

Não poderíamos deixar de destacar que em junho de 2000, o Conselho Geral das Instituições Metodistas de Ensino – COGEIME, lançou a proposta de constituição de uma entidade que reunisse, em nível nacional, todas as Instituições Eduacionais Evangélicas. A primeira reunião para avaliação e aperfeiçoamento da

Avulso do RQS 79/2025 [2 de 3]



proposta aconteceu na UNIMEP, Piracicaba-SP. Durante o ano 2000 e os primeiros meses de 2001, trabalhou-se intensamente na proposta que culminou na primeira assembleia que foi realizada sede da Rede Sinodal – Departamento de Educação da IECLB, em São Leopoldo-RS em 3 de abril de 2001, quando foi fundada a Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas – ABIEE para ser um importante espaço de conagração, capacitação, fortalecimento e representatividade das instituições de ensino evangélicas, junto da sociedade brasileira.

Assim, considerando o importante trabalho desenvolvido pela ABIEE ao longo dos anos, esperamos contar com o apoio dos pares para juntos celebrarmos os 24 anos de sua constituição, alcance e trajetória de sucesso.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

Nome do Senador	Assinatura



Término de Prazos



Encerrou-se em 7 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 6.177, de 2019; 997, de 2023; 853, 1.038, 1.519 e 1.993, de 2024; e do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2015.

Não foram apresentados recursos.

Os Projetos de Lei nºs 997, de 2023; 853, 1.038, 1.519 e 1.993, de 2024; e o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2015, aprovados terminativamente pelas comissões competentes, vão à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 6.177, de 2019, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação e Cultura, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se em 7 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 88, 89, 152, 163, 307, 324, 339, 364, 369, 372, 448, 491, 534, 577, 622 e 762, de 2019; 240, 244, 245, 247, 250, 260, 277, 304, 310, 325, 349, 356, 361, 364, 368, 370, 392, 396, 397, 398, 430, 434, 449, 457, 478, 518, 527, 528, 539, 555, 577, 585, 587, 588, 594, 601, 604, 605, 606, 627, 635, 651, 652, 657, 670, 675, 677, 682, 684, 691, 692, 704, 715, 717, 720, 730, 734, 737, 738, 739, 752, 762, 764, 766, 768, 773, 788, 789, 795, 797, 801, 806, 809, 833, 840, 845, 848, 851, 863, 872, 916, 956, 960, 965, 966, 969, 971, 993, 1002, 1006, 1008, 1029, 1041, 1047, 1060, 1090, 1092 e 1097, de 2021; 127, 131, 145, 200, 220, 223, 284, 293, 381, 402, 403, 430, 439 e 453, de 2022; 218, 221, 226, 227, 232, 233, 250, 281, 284, 286, 296, 306, 352, 375, 386, 439, 444, 446, 450, 451, 456, 471, 507, 521, 523, 524, 526, 537, 542, 548, 550 e 554, de 2023; e 91, 157 e 186, de 2024.

Não foi apresentado recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Comunicação e Direito Digital, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se em 7 de fevereiro de 2025 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4.937, de 2024.

Foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 4.

A matéria será despachada oportunamente.

São as seguintes as emendas:





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4937, de 2024**, que "*Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)	001
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	002; 003
Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PL 4937/2024
00001**

SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº
(ao PL 4937/2024)**

Acrescentem-se §§ 2º e 3º ao art. 27 do PL nº 4937 de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 27.....

.....

§ 2º O regulamento disporá sobre os requisitos para a reconhecimento e concessão do Selo Alfabetização, assegurando-se, dentre os critérios a serem observados, a porcentagem de crianças alfabetizadas ao final do ciclo de alfabetização e o incremento dessa porcentagem de um ano para o outro, sem prejuízo de outros critérios.

§ 3º Eventual compensação financeira referente ao reconhecimento estabelecido no caput ocorrerá por meio dos instrumentos legais vigentes, sem que haja criação de nova despesa.”

JUSTIFICAÇÃO

As modificações buscam assegurar que o Selo Alfabetização seja concedido com bases em critérios específicos, a serem dispostos no regulamento, e estabelece como critérios obrigatórios a porcentagem de crianças alfabetizadas ao final do ciclo de alfabetização e o incremento dessa porcentagem de um ano para o outro, que são critérios ligados ao desempenho e efetividade da política de alfabetização, de modo a reconhecer iniciativas e políticas de alfabetização com base em critérios justos, objetivos e claros.



Além disso, a emenda também dispõe sobre eventual compensação financeira decorrente do reconhecimento de políticas de alfabetização, estabelecendo seus meios e instrumentos e vedando a criação de novas despesas. O objetivo é que as redes de ensino possam receber essa compensação financeira de modo mais simples e fácil, por meio de instrumentos legais já existentes, evitando que novas burocracias e despesas sejam criadas.

Sala das sessões, 6 de fevereiro de 2025.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)



PL 4937/2024
00002



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

EMENDA Nº
(ao PL 4937/2024)

Dê-se ao art. 9º do PL nº 4937 de 2024, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 1º Para a destinação do apoio de que trata o caput ao ente federativo, sem prejuízo de critérios estabelecidos em outras políticas, outros programas e outras ações, a União adotará como critérios:

I – a proporção de crianças não alfabetizadas e **o incremento anual na proporção de crianças alfabetizadas até o final do ciclo de alfabetização;**

(...)

§ 2º O apoio financeiro do qual trata o caput deste artigo será concedido às redes de ensino que atenderem aos critérios do § 1º e que aplicarem a avaliação diagnóstica, nos termos desta Lei.



JUSTIFICAÇÃO

As modificações propostas buscam estabelecer critérios mais específicos para a concessão de assistência técnica e financeira da União aos entes federados participantes do Compromisso, bem como buscam vincular o apoio financeiro da União à aplicação da avaliação diagnóstica. A maior adesão à avaliação diagnóstica, a partir da sua vinculação à assistência financeira, auxiliará no monitoramento da política e na obtenção de dados sobre o nível de alfabetização das redes de ensino e a efetividade das políticas de alfabetização aplicadas.

A alteração do inciso II do § 1º do art. 9º, em específico, busca atender à Meta nº 8 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 3.005/2014), a qual consiste em: “Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE”. O objetivo é oferecer destaque à questão da desigualdade étnico-racial, para que a assistência da União possa atender, com prioridade, às regiões em que a desigualdade racial na educação é maior.

Sala das sessões, 6 de fevereiro de 2025.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**



**PL 4937/2024
0003**



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

EMENDA Nº
(ao PL 4937/2024)

Dê-se ao art. 11, IV e V, do PL nº 4937 de 2024, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, a seguinte redação:

Art. 11 (...)

(...)

IV – aplicação de avaliação diagnóstica no início e no final do ciclo de alfabetização do ensino fundamental;

V – monitoramento contínuo e divulgação dos resultados da avaliação diagnóstica da alfabetização, com apresentação de dados específicos sobre raça e gênero.

JUSTIFICAÇÃO

As modificações propostas buscam acrescentar às estratégias da União dois novos instrumentos para implementação do Compromisso: a aplicação da avaliação diagnóstica e o monitoramento contínuo dos níveis de alfabetização.

A aplicação da avaliação diagnóstica no início e no fim do ciclo de alfabetização é essencial para o monitoramento da política, além de ser uma importante ferramenta para a obtenção de dados sobre o nível de alfabetização das



redes de ensino ao longo do tempo e a efetividade das políticas de alfabetização aplicadas. A avaliação diagnóstica também auxilia os professores a traçar e implementar estratégias e processos de alfabetização mais adequados à realidade e ao conhecimento dos seus alunos.

A emenda também inclui a divulgação dos resultados. A divulgação é uma medida de transparência ativa, que fornecerá à comunidade informações para acompanhar as políticas de alfabetização e se engajar no controle social do Compromisso, sendo a apresentação de dados específicos sobre raça e gênero essencial para que se possa monitorar e tomar medidas de redução com relação aos níveis de desigualdade educacional de raça e gênero.

Sala das sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)





PL 4937/2024
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **Ana Paula Lobato**

EMENDA N° , DE 2025.
(ao PL 4937/2024)

Dê-se ao art. 4º, I, do PL nº 4937 de 2024, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – o foco na alfabetização na idade certa de todas as crianças, nos termos da legislação vigente, assegurada a alfabetização ao longo da trajetória escolar para as crianças que demandem ações de recomposição da aprendizagem e de acompanhamento individualizado;

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei proposto, em sua redação original, não estabelece como diretriz do Compromisso o ponto nuclear da política, qual seja, a alfabetização de crianças na idade certa. Dessa forma, esta emenda busca incluir, de maneira expressa, o foco na alfabetização na idade certa de todas as crianças como diretriz do Compromisso, com o objetivo de esclarecer e assegurar a importância dessa ação dentro da política.

A modificação inclui o foco na idade certa para todas as crianças, conforme o ciclo de alfabetização estabelecido na legislação vigente, e assegura ações de alfabetização ao longo da trajetória escolar para aqueles que necessitem de recomposição da aprendizagem e acompanhamento individualizado, de forma a garantir que a política de alfabetização traga disposições e atenda à população que necessita de alfabetização após a idade certa.



DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

DESPACHO Nº 42/2025-NASSET/ADVOSF
Processo nº **00200.0017442025-51**

Denúncia apresentada por Deputado Federal contra Senador da República imputando suposta quebra de decoro parlamentar, infrações à legislação eleitoral e penal. Competência exclusiva do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para análise da matéria relacionada à infração ético-disciplinar. Sugestão de arquivamento por inépcia da petição inicial devido ao erro de direcionamento.

O presente processo trata de denúncia formalizada por meio do Ofício GDMP nº 0268-2024, datado de 18 de outubro de 2024, e protocolado junto à Presidência do Senado Federal pelo Deputado Federal Marcos Pollon. O denunciante imputa ao Senador Jaques Wagner a prática de condutas que, em tese, configurariam quebra de decoro parlamentar e infrações à legislação eleitoral e penal.

Segundo a denúncia, no dia 17 de outubro de 2024, durante um evento eleitoral realizado na cidade de Camaçari, Bahia, que contou com a participação de aproximadamente 50 mil pessoas, o Senador Jaques Wagner teria discursado em apoio à candidatura de Luiz Caetano à Prefeitura de Camaçari, na presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e do Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues. Em seu discurso, conforme narrado no ofício, o Senador teria incitado os presentes a se envolverem em práticas ilegais, incentivando-os a realizarem "boca de urna" no dia das eleições municipais. Teria declarado, entre outras coisas, que:

"Eu quero que cada um de vocês se transformem num boca de urna. Depois que você votar, pegue um papel, vamos distribuir, vamos conversar, mas ofender ninguém, porque não precisamos ofender ninguém para ganhar voto. Vamos falar bem do projeto de Caetano, de Jerônimo e de Lula para o Brasil."

De acordo com o denunciante, essas declarações configuram incitação pública à prática de crime, em desacordo com o **art. 286 do Código Penal**, que tipifica como crime "incitar, publicamente, a prática de crime". Além disso, afirma-se que o discurso do Senador





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

violaria a legislação eleitoral ao promover ostensivamente práticas de boca de urna, infringindo normas éticas e legais que regem o processo eleitoral.

O denunciante solicita que a Presidência do Senado Federal tome as seguintes providências: a abertura de processo disciplinar em face do Senador Jaques Wagner perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a realização de oitivas das testemunhas que presenciaram os fatos narrados e, por fim, a aplicação das penalidades cabíveis previstas no Regimento Interno do Senado Federal, caso sejam confirmadas as condutas imputadas ao parlamentar.

Nos termos do **art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar**, "Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código". A autoridade competente para análise e deliberação sobre a denúncia apresentada é, portanto, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, cabendo o juízo preliminar de admissibilidade ao Presidente do próprio colegiado.

O erro no direcionamento da denúncia à Presidência do Senado Federal caracteriza inépcia da petição inicial, configurando ausência de pressuposto formal essencial.

Assim, **sugere-se o arquivamento da denúncia pela Presidência do Senado Federal**, em razão de sua incompetência para conhecimento e processamento de denúncias por quebra de decoro parlamentar.

Recomenda-se, ainda, que o denunciante seja orientado quanto à possibilidade de renovação da denúncia perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, caso entenda pertinente, ou, se for o caso, sobre o encaminhamento das denúncias aos órgãos judiciais ou administrativos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

MATEUS FERNANDES VILELA LIMA
Coordenador do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET





SENADO FEDERAL
Advocacia do Senado Federal
Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos – NASSET

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal para deliberação.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

GABRIELLE TATITH PEREIRA
Advogada-Geral



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B3E7BDA0006855C0.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E274F2E30068B2F3.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**SENADO FEDERAL****DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL****DOCUMENTO Nº 00100.186614/2024-27**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

I. CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Deputado Federal Marcos Pollon contra o Senador Jaques Wagner, com alegação de suposta infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar;

II. CONSIDERANDO não ser da competência do Presidente do Senado Federal examinar denúncias por infrações éticas supostamente praticadas por Senador;

III. CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 42/2025 – NASSET/ADVOSF, cujos fundamentos acolho integralmente;

DECIDE:

Reconhecer a incompetência da Presidência do Senado Federal para conhecimento e processamento da denúncia apresentada e determinar o arquivamento do processo administrativo.

Publique-se. Arquive-se.

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

A blue ink signature of Rodrigo Pacheco, consisting of a stylized, flowing script that extends horizontally across the page.

RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28		Izalci Lucas.	PL / DF
PSD-15 / PT-9 / PSB-4		Jaime Bagattoli.	PL / RO
Angelo Coronel.	PSD / BA	Jorge Seif.	PL / SC
Augusta Brito.	PT / CE	Magno Malta.	PL / ES
Beto Faro.	PT / PA	Marcos Rogério.	PL / RO
Chico Rodrigues.	PSB / RR	Rogério Marinho.	PL / RN
Cid Gomes.	PSB / CE	Romário.	PL / RJ
Daniella Ribeiro.	PSD / PB	Wellington Fagundes.	PL / MT
Eliziane Gama.	PSD / MA	Wilder Morais.	PL / GO
Fabiano Contarato.	PT / ES	Bloco Parlamentar Aliança - 10	
Flávio Arns.	PSB / PR	PP-6 / REPUBLICANOS-4	
Humberto Costa.	PT / PE	Ciro Nogueira.	PP / PI
Irajá.	PSD / TO	Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Jaques Wagner.	PT / BA	Dameres Alves.	REPUBLICANOS / DF
Jorge Kajuru.	PSB / GO	Dr. Hiran.	PP / RR
Jussara Lima.	PSD / PI	Esperidião Amin.	PP / SC
Lucas Barreto.	PSD / AP	Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Mara Gabrilli.	PSD / SP	Laércio Oliveira.	PP / SE
Margareth Buzetti.	PSD / MT	Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Nelsinho Trad.	PSD / MS	Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Omar Aziz.	PSD / AM	Tereza Cristina.	PP / MS
Otto Alencar.	PSD / BA	Bloco Parlamentar Independência - 10	
Paulo Paim.	PT / RS	PODEMOS-4 / PSDB-3 / PDT-3	
Randolfe Rodrigues.	PT / AP	Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG	Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE	Leila Barros.	PDT / DF
Sérgio Petecão.	PSD / AC	Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Teresa Leitão.	PT / PE	Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO	Plínio Valério.	PSDB / AM
Zenaide Maia.	PSD / RN	Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Bloco Parlamentar Democracia - 18		Styvenson Valentim.	PSDB / RN
MDB-11 / UNIÃO-7		Weverton.	PDT / MA
Alan Rick.	UNIÃO / AC	Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA
Alessandro Vieira.	MDB / SE	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. 28	
Confúcio Moura.	MDB / RO	Bloco Parlamentar Democracia. 18	
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP	Bloco Parlamentar Vanguarda. 15	
Eduardo Braga.	MDB / AM	Bloco Parlamentar Aliança. 10	
Efraim Filho.	UNIÃO / PB	Bloco Parlamentar Independência. 10	
Fernando Dueire.	MDB / PE	TOTAL 81	
Fernando Farias.	MDB / AL		
Giordano.	MDB / SP		
Ivete da Silveira.	MDB / SC		
Jader Barbalho.	MDB / PA		
Jayne Campos.	UNIÃO / MT		
Marcelo Castro.	MDB / PI		
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC		
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO		
Renan Calheiros.	MDB / AL		
Sergio Moro.	UNIÃO / PR		
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB		
Bloco Parlamentar Vanguarda - 15			
PL-14 / NOVO-1			
Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP		
Carlos Portinho.	PL / RJ		
Dra. Eudócia.	PL / AL		
Eduardo Girão.	NOVO / CE		
Eduardo Gomes.	PL / TO		
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ		



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PSD-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p>Líder Eliziane Gama - PSD (12,48,57)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 15 Omar Aziz (14,56)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (72)</p> <p>Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (63)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (39,67)</p> <p>Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (5,21)</p> <p>Vice-Líder do PSB Flávio Arns (58)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18</p> <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (3,10,45,46,52,64)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (18,43)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (62)</p> <p>Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (3,10,45,46,52,64)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (25,40,70)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 14 Carlos Portinho (71)</p> <p>Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (11,44)</p>
<p>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p>Líder Laércio Oliveira - PP (32)</p> <p>Vice-Líder Damares Alves (33)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6 Tereza Cristina (7)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,61)</p>	<p>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10</p> <p>Líder Styvenson Valentim - PSDB (31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (60)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p>Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (35,66)</p> <p>Líder do PDT - 3 Weverton (19,65)</p>	<p>Majoria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (9)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (4,49,54,55) Confúcio Moura (16) Daniella Ribeiro (22) Jorge Kajuru (5,21) Professora Dorinha Seabra (18,43) Randolfe Rodrigues (17) Weverton (19,65) Zenaide Maia (20)</p>	<p>Oposição</p> <p>Líder Rogério Marinho - PL (53,73)</p>
<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Leila Barros - PDT (37)</p> <p>Vice-Líderes Teresa Leitão (39,67) Soraya Thronicke (38)</p>		

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
5. Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
12. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
13. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
14. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
15. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
16. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
24. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
25. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
26. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
28. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
29. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
32. Em 06.03.2024, a Senadora Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
33. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
34. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
35. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
36. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
39. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
40. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
41. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
43. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
44. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
45. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
46. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
48. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
49. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
50. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
51. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
52. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
53. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
54. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
55. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
56. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
57. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
58. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
59. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
60. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
61. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
62. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
63. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
64. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
65. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
66. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
67. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
68. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
69. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



70. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
71. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 5/2025-GLPL).
72. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
73. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
- Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 05/03/2025

Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,3,7,8)	5.

Notas:

- Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
- Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
- Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾

RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/03/2024

Instalação: 10/04/2024

Prazo final: 07/10/2024

Prazo prorrogado: 15/02/2025

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,17)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,17)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽⁴⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(4,13,14,15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁹⁾	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,8)
VAGO ^(3,16)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(12,16)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiae@senado.leg.br



2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



3)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹²⁾

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹³⁾

Leitura: 08/10/2024

Instalação: 12/11/2024

Prazo final: 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,8,11)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁵⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁵⁾	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2024-GLMDB).
- Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
- Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
- Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogério e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
- Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
- Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
- Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
- Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
- Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).
- Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
- Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
- Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Reinilson Prado | Secretários-Adjuntos: Breno Andrade e Victor Comeira

Telefone(s): 6133034854

E-mail: cpibets@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
--

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-3972**Fax:** 3303-4315**E-mail:** ccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares**Telefone(s):** 3303-3498**E-mail:** ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-2005**E-mail:** cdh@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4607**Fax:** 61 3303-3286**E-mail:** ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4282**Fax:** 3303-1627**E-mail:** cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Leomar Diniz**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** cct@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -**Telefone(s):** 61 33033284**E-mail:** cma@senado.leg.br

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Instalação: 13/03/2024

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** (61) 3303-2315**E-mail:** csp@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.
	2.

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio**Telefone(s):** 3303-2554**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)	
	1.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



31) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



32) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

